

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo, referente à: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAS CONSTANTE NESSE EDITAL., é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu para veiculo, 12.5/80 - 18, com certificação do Inmetro (dianteiro-retroescavadeira JCB e New Rolland),	Unidade	20	R\$2.344,50	R\$46.885,00
02	Pneu para veiculo, 1.400/24, com 16 Ionas, com certificação do Inmetro (Patrol)	Unidade	50	R\$2.986,66	R\$149.333,33
03	Pneu para veiculo, 110/90 x 17 60P, com câmara e protetor, com certificação do Inmetro (traseiro- moto)	Unidade	8	R\$305,56	R\$2.44,50
04	Pneu para veiculo, 12/16,5, com certificação do Inmetro (dianteiro-retroescavadeira Randon)	Unidade	12	R\$1.012,00	R\$12.144,00
05	Pneu para veiculo, 17.5/25 - 12 lonas, sem câmara, com certificação do Inmetro (pá carregadeira e retroescavadeira JCB),	Unidade	26	R\$3.142,66	R\$81.709,24
06	Pneu para veiculo, 18.4/30 12TT, com câmara, com certificação do Inmetro (trator e inclusive para o trator Massey Ferguson – traseiro)	Unidade	16	R\$4.300,51	R\$68.808,20
07	Pneu para veiculo, 195/55 – R 16 91V, com certificação do Inmetro	Unidade	24	R\$620,41	R\$14.889,84
80	Pneu para veículo, 2.75 – 18 57P, com certificação do Inmetro (dianteiro moto)	Unidade	5	R\$238,65	R\$1.193,25
09	Pneu para veiculo, 90/90 x 18 57P, com certificação do Inmetro (traseiro moto)	Unidade	5	R\$196,96	R\$984,83
10	Pneu para veículo, 12.4/24 R1 com certificação do Inmetro (dianteiro-trator)	Unidade	8	R\$2.252,45	R\$18.019,60
11	Pneu para veiculo, 175/70 R 13 82T, com certificação do Inmetro, dianteiro – Fiat Uno	Unidade	60	R\$487,50	R\$29.250,00
12	Pneu para veiculo, 175/70 R14 84T, com certificação do Inmetro	Unidade	200	R\$561,00	R\$112.200,00
13	Pneu para veículo, 185/60 R15, com certificado do Inmetro (Fiat/ Argo)	Unidade	40	R\$529,10	R\$21.164,00
14	Pneu para veiculo, 19.5/24 12 Ionas, sem câmara, com certificação do Inmetro (retroescavadeira), traseiro – Randon e New Rolland	Unidade	18	R\$4.600,50	R\$82.809,00
15	Pneu para veiculo, 195/55 – R 15 91V, com certificação do Inmetro	Unidade	30	R\$543,50	R\$16.305,00
16	Pneu para veiculo, 195/65 R15 91H, com certificação do Inmetro (Spin e Strada)	Unidade	42	R\$608,89	R\$25.573,38
17	Pneu para veículo, 205/60 R16, com certificado do Inmetro (Spin)	Unidade	40	R\$939,87	R\$37.595,00
18	Pneu para veículo, 205/65 R16, com certificado do Inmetro (Palio Weekend)	Unidade	16	R\$667,79	R\$10.684,68
19	Pneu para veículo, 215/65 R16, com certificado do Inmetro (Renault Duster)	Unidade	12	R\$800,80	R\$9.609,60





20	Pneu para veiculo, 215/75 R 17,5 lisos, com certificação do Inmetro (dianteiro-	Unidade	90	R\$1.039,86	R\$93.588,00
21	microônibus) Pneu para veiculo, 215/75, R 17,5	Unidade	100	D¢4 522 72	R\$153.372,50
21	borrachudos, com certificação do Inmetro (traseiro micro-ônibus)	Officialde	100	R\$1.533,72	K\$155.372,50
22	Pneu para veículo, 225/45 R 17, com certificado do Inmetro (Toyota Corolla)	Unidade	12	R\$591,85	R\$7.102,29
23	Pneu para veículo, 225/65 R 16C, com certificação do Inmetro (Renault/van)	Unidade	30	R\$1.315,05	R\$39.451,62
24	Pneu para veículo,225/65 R17, com certificado do Inmetro (Toro)	Unidade	12	R\$879,82	R\$10.557,90
25	Pneu para veículo, 225/75 R 16 C, com certificação do Inmetro (Sprinter/Van/Caminhão/ Van Iveco Daily)	Unidade	60	R\$1.410,69	R\$84.641,59
26	Pneu para veiculo, 235/75 R17,5 (borrachudo) com certificado do Inmetro traseiro	Unidade	12	R\$1.564,53	R\$18.774,40
27	Pneu para veiculo, 235/75 R17,5 (liso) com certificado do Inmetro dianteiro	Unidade	6	R\$1.490,13	R\$8.940,82
28	Pneu para veiculo, 245/70 R16 com certificado do Inmetro (S10)	Unidade	12	R\$861,28	R\$10.335,39
29	Pneu para veiculo, 265/70 R16, com certificado do Inmetro (Triton)	Unidade	12	R\$1.189,41	R\$14.273,01
30	Pneu para veiculo, 275/80 R22,5 16PR borrachudo, com certificação do Inmetro (traseiro-caminhão)	Unidade	120	R\$3.100,79	R\$372.059,70
31	Pneu para veiculo, 275/80 R22,5 16PR liso, com certificação do Inmetro (dianteiro – caminhão e ônibus)	Unidade	80	R\$2.766,00	R\$221.280,00
32	Pneu para veículo 750/16, com câmara, com certificação do Inmetro (Massey Ferguson), dianteiro	Unidade	8	R\$1.054,26	R\$8.434,08

1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total da presente aquisição é de R\$1.784.413.75 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trêze Reais e Setenta e Cinco Centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.4 - Entende-se por pneus novos, aqueles fabricados com matéria-prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

1.5 - Os Itens 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 31, deverão ser montados, alinhados e balanceados.

1.5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório nos itens: 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 31, deverão estar localizadas a uma distância máxima de 80 KM do município de Brazópolis/MG, uma vez que o os pneus devem ser montados, alinhados e balanceados. Tal restrição justifica-se pela economicidade aos cofres públicos, pois, qualquer Licitante vencedora dos pneus fora da quilometragem supracitada acarretará em um maior consumo de combustível e desgaste dos veículos para deslocamento até o local de fornecimento/serviço e outros ônus, como o pagamento de diária aos motoristas, onerando a Administração. Os demais itens não citados acima, qualquer interessado poderá participar. Cumpre-se esclarecer que na distância estipulada, existem várias empresas com capacidade e com condições satisfatórias para a entrega dos pneus, sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao município.





2 - DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1-** A economicidade na aquisição dos produtos/materiais/equipamentos, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilizaçãodo Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a realização de Processo Licitatório por Sistema de Registro de Preços.
- 2.2- A licitação se faz necessária visando a troca dos pneus desgastados da frota municipal, isso é aqueles que não estão mais em condições de uso devido à grande demanda de viagens e uso constante dos veículos da frota municipal, garantindo cuidados para com a manutenção dos pneus e/ou substituição dos mesmos, quando este for necessário, com intuito de diminuir a possibilidade de acidentes, bem como, evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados e, ainda, atender às necessidades de toda a população de maneira eficaz e contínua.
- 2.2.1. Para os itens 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 31, deverão ser fornecidos com o serviços de montagem, alinhamento e balanceamento), devido ao fato de que o município não dispõe de oficina mecanica adequada, pessoal qualificado, equipamentos visando a realização desses serviços.
- 2.2.2. As empresas interessadas em participar dos itens que serão solicitados a montagem, alinhamento e balanceamento, deverão estar localizadas a uma distância máxima de 80 KM do município de Brazópolis/MG, uma vez que o os pneus devem ser montados, alinhados e balanceados. Tal restrição justifica-se pela economicidade aos cofres públicos, pois, qualquer Licitante vencedora dos pneus fora da quilometragem supracitada acarretará em um maior consumo de combustível e desgaste dos veículos para deslocamento até o local de fornecimento/serviço e outros ônus, como o pagamento de diária aos motoristas, onerando a Administração. Os demais itens não citados acima, qualquer interessado poderá participar. Cumpre-se esclarecer que na distância estipulada, existem várias empresas com capacidade e com condições satisfatórias para a entrega dos pneus, sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao município.

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 – O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todosos licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- **4.2.** As empresas interessadas em participar dos itens que serão solicitados a montagem, alinhamento e balanceamento, conforme exemplificado no item 3, deverão estar localizadas a uma distância máxima de 80 KM do município de Brazópolis/MG;
- **4.3** Os pneus deverão ser entregues, conforme a necessidade e conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
- **4.4** A autorização da aquisição do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG:
- **4.5** A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço/Compra;
- **4.6** -A entrega dos pneus, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser conforme quantitativo e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- **4.7** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 4.8 Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **4.8.1** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- **4.8.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4.8.3** Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.4** Outro prazo (nos casos citados no item 4.5 e nos subitens 4.8.2 e 4.8.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- **4.9** O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento;
- **4.10** Os pneus deverão estar em conformidade com as especificações exigidas pelo INMETRO e demais legislações vigentes.
- **4.11** Os pneus deverão estar devidamente certificados pelo INMETRO e estar em compatibilidade quanto as especificações de tamanhos, solicitadas.
- **4.12** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final, ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- **4.13** Para cada pneu novo entregue, a CONTRATADA, fica obrigada a recolher um pneu inservível do pátio da Prefeitura e dar-lhe destinação adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- **4.13.1** No momento do recolhimento dos pneus usados (que será concomitante com a entrega dos novos) a CONTRATADA, deverá apresentar atestado que comprove a destinação ambientalmente adequada dos pneus.
- **4.13.2** Os pneus entregues deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses, no caso de produtos que apresentem defeitos e consequentemente forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- **4.14** Para os pneus que solicitam a montagem, alinhamento e balanceamento, após a ordem de fornecimento, a empresa deverá entrar em contato com o setor de Transportes e Manutenção, agendando data e horário para a prestação dos serviços, sendo esse dentro do prazo estipulado no item **4.5**, podendo ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- **4.15** A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- a) indicação da marca e fabricação do pneu;
- b) especificação da medida de cada pneu;
- c) dados referentes a estrutura e composição do pneu;
- d) dados referentes à carga e pressão máximas;
- e) ano de fabricação de cada pneu;
- f) data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora;

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotaçã	io Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária		
02.01.01. 04.122.0002.2006.3.3.90.30.00		Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de		
Ficha: 032	Fonte: 1.500.000.0000	Consumo		
02.03. 01.06.1	81.0002.2012- 3.3.30.41.00	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar -		
Ficha: 159	Fonte: 1.500.000.0000	Contribuições		
02.01.01. 06.182.0002.2015- 3.3.30.41.00		Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil -		
Ficha: 162	Fonte: 1.500.000.0000	Contribuições		





02.06.01. 12.12 Ficha: 228	22.0003.2017- 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
02.06.1. 12.361.0003.2023.3.3.90.30.00		Manutenção do transporte Escolar Municipal
Ficha: 256	Fonte: 1.500.000.1001	Material de Consumo
	1.553.000.0000	
02.03.03.27.81	2.0010.2031 - 3.3.90.30.00	Manutenção da Divisão de Esportes – Material de
Ficha: 174	Fonte: 1.500.000.0000	Consumo
02.07.01.10.12	2.0007.2040 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Ficha: 306	Fonte: 1.500.000.0000	Municipal - Material de Consumo
02.08.01. 08.24	44.0008.2315- 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e
Ficha: 423	Fonte: 1.500.000.0000	Assistência Social - Material de Consumo
02.08.03. 08.24	13.0008.2073 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal
Ficha: 354	Fonte: 1.500.000.0000	- Material de Consumo
02.09.01. 20.60	08.0023.2081- 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da
Ficha: 476	Fonte: 1.500.000.0000	Agricultura – Material de Consumo
02.09.01. 04.122.0027.2309 - 3.3.90.30.00		Manutenção da Divisão de Estradas, Serviços e Obras
Ficha: 464	Fontes: 1.500.000.0000	Rurais – Material de Consumo

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmasfunções programáticas.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

- **6.1** Os pneus serão considerados aceitos quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.
- **6.2** São considerados impróprios ao uso: os pneus deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação,
- **6.3** A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante.
- 6.4 A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a Ata de Registro de Peços;
- b) executar fielmente o objeto do Termo de Referencia, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;





- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h) A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final, ambientalmente adequada, conforme artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n°416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- i) Os Itens 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 31, deverão ser montados, alinhados e balanceados.
- 7.1.1) Além das regras gerais contidas nesse Edital, para o fornecimento dos produtos adjudicados, a futura contratada deverá observar rigorosamente as seguintes disposições:
- a) Para cada pneu novo entregue, a CONTRATADA, fica obrigada a recolher um pneu inservível do pátio da Prefeitura e dar-lhe destinação adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- b) No momento do recolhimento dos pneus usados (que será concomitante com a entrega dos novos) a CONTRATADA, deverá apresentar atestado que comprove a destinação ambientalmente adequada dos pneus.
- c) Os pneus entregues deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses, no caso de produtos que apresentem defeitos e consequentemente forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.2- a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- **a** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **b** A manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c A apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- d A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Divisão de transporte e Manutrenção, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias
- e A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **7.4-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de suaresponsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- **9.1** A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **9.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Mario Alves Ferreira Junior Divisão de Transporte e Manutenção